



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 118/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 076/2015

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 796, de 24 de abril de 2014, torna pública a **ERRATA e PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 118/2015, cujo objeto é registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como aquisição de dieta enteral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ordens judiciais.

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

• CREDENCIAMENTO:

DIA: 05/11/2015 a partir das **09h00min.**

• ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 05/11/2015 às **09h30min.**

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Inclui-se a seguinte informação ao Item 1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital - Subitem 1.3 e 1.4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Leia-se:

1.3. Os itens 01, 11, 14, 20, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 44, 47, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 104, 105 e 106 são para atendimento à demandas judiciais.

1.4. Os itens 108 a 115 também poderão ser utilizados para atendimento às demandas judiciais.

3. Alteram-se as especificações dos itens 108, 109, 111 e 113 do Edital, passando vigorar a seguinte redação:

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|---|
| 108 | 108 | LA | COMPLEMENTO ALIMENTAR, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS – MÍNIMO 400 G. FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES. |
| 109 | 300 | LA | FÓRMULA INFANTIL EM PO, COMPLETA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, MÍNIMO 400 GRAMAS. FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES |
| 111 | 1500 | LA | DIETA ENTERAL PARA TRATAMENTO HOMODIALÍTICO EMBALAGEM TETRA PARK 1000 ML |
| 113 | 1000 | LA | DIETA HIPOALERGENICA INDICADA PARA QUADROS DE ALERGIAS ALIMENTARES. DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.0 A 1.2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA 10 A 15% VCT, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTEN E PROTEÍNA LÁCTEA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. |

4. Acrescentam-se os itens 114, 115, 116 e 117 a Relação de itens constante no Anexo I do Edital:

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|---|
| 114 | 600 | LA | FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE E GALACTOSE. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. |
| 115 | 1000 | LA | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL. 1 KCAL/ML. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS DE IDADE.– APROXIMADAMENTE 400G. |
| 116 | 2500 | UN | DALTEPARINA 12500 UI/ML SOLUCAO INJETA VEL SERINGA PRE-ENCHIDA COM 0,2 ML |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|------|----|--|
| 117 | 2500 | UN | ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA |
|-----|------|----|--|

5. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 20 de outubro de 2015.

José Leopoldo Melo Corrêa
Pregoeiro